


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118001090/2007-19</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologado</i></p> <p><i>14/05/08</i></p>
<p>Parecer: 832/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão</p>	
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa Fluxo de CO2 em Área de Floresta Tropical Úmida e Floresta de transição Úmida – Cerrado</p>	
<p>Interessado: Campus de Ji Paraná</p>	
<p>Relator: Cons^o Francisco Ferreira Moreira</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 43ª sessão de 08 de maio de 2008, a câmara acompanhou o parecer do relator: "sou de parecer **FAVORÁVEL** a sua aprovação quanto ao registro institucional".


Cons^o. Osvaldo Copertino Duarte
 Presidente em Exercício

Assunto: Projeto de Pesquisa Fluxo de CO₂ em Área de Floresta Tropical Úmida e Floresta de transição Úmida – Cerrado**Interessado:** Campus de Ji Paraná**Relator:** Cons^o Francisco Ferreira Moreira

I - Relatório:

O presente processo trata do Projeto de Pesquisa Fluxo de CO₂ em Área de Floresta Tropical Úmida e Floresta de transição Úmida – Cerrado. O projeto em discussão está bem estruturado e tem com objetivo “qualificar as variações temporais dos fluxos de dióxido de carbono em dois diferentes ecossistemas, em duas florestas”. Possui metodologia bem definida e como Infra-estrutura disponível o Projeto LBA – Experimento de escala da Biosfera Atmosfera da Amazônia das equipes de Rondônia e Mato Grosso sob coordenação do Prof. Ms Fernando Luiz Cardoso e Prof. Dr. José de Souza Nogueira Segundo consta do mesmo projeto a dotação orçamentária para coleta e análise dos dados está também assegurado no Projeto LBA, não onerando, portanto os cofres da Universidade. O projeto ainda apresenta um cronograma de atividades que se estende de novembro de 2006 até dezembro de 2008. Ainda constam do processo os seguintes documentos:

- Encaminhamento do projeto pela Profa. Renata Gonçalves Aguiar ao Chefe do Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS, professor Ms. Justo Nelson Araújo Escudeiro;
- Parecer do professor Luis Fernando Maia Lima, datada de 08/12/2006, favorável à aprovação do projeto;
- Cópia da Ata da reunião ordenaria do Departamento de Ciência Humanas e Sociais realizada em 12/12/2006
- Cópia da Ata da reunião ordinária do Conselho de Campus, realizada em 15/03/2007, na qual consta a sugestão de encaminhamento do projeto ao Departamento 3 – de Engenharia Ambiental, tendo em vista que a docente interessada pertence a aquele Departamento;
- Parecer do Conselho de Campus, datado de 15/03/2007, sugerindo encaminhamento do projeto ao Departamento 3 - de engenharia Ambiental;
- Encaminhamento do Conselho de Campus ao Departamento 3 – de Engenharia Ambiental, datado de 19/03/2007;
- Cópia da Ata da reunião ordinária do Departamento 3 – de engenharia Ambiental realizada em 26/04/2007;

- Encaminhamento do Departamento 3 - de Engenharia Ambiental a Direção do Campus, datado de 07/05/2007;
- Cópia da Ata da reunião extraordinária do CONSEC, datada de 11/05/2007
- Parecer do conselheiro Lenilson Sérgio Candido favorável à aprovação do projeto, datado de 11/05/2007;
- Encaminhamento à PROPESQ em 14/05/2007;
- Despacho da Coordenação de pesquisa para análise e parecer em 29/05/2007
- Despacho a esta Câmara em 13/11/2007.

II – Análise:

O processo percorreu várias instâncias em sua unidade de origem até ser encaminhado a PROPESQ e, por último, a esta câmara. O despacho da Coordenação de pesquisa para esta Câmara baseou-se no fato de que o projeto encaminhado àquela instância não solicitava Bolsa PIBIC. Evidentemente, pela análise constatamos que no encaminhamento do projeto elaborado feito pela Professora Renata Gonçalves Aguiar ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS, em 30 de novembro de 2006, o documento trazia explícita a expressão **Projeto de iniciação científica**, tendo como candidato o aluno **Alberto Dresch Webler** e Orientadora, a professora **Renata Gonçalves Aguiar**, entretanto, ao colocar projeto LBA, como âncora para a execução do projeto, praticamente exige a Universidade de quaisquer despesas ainda que sejam via CNPq, no caso, PIBIC, uma vez que o aluno já tem bolsa pelo projeto Neste sentido, após analisar os documentos e efetuar diligências, concluímos que a interessada apenas solicita o projeto se reconhecido institucionalmente.

III – Parecer:

Diante o acima exposto e, principalmente, levando em consideração a relevância do projeto no que tange as questões ambientais, bem como, em virtude do mesmo encontrar-se devidamente instruído, conforme as orientações regimentais, sou de parecer FAVORÁVEL a sua aprovação quanto ao registro institucional.

Rolim de Moura, 31 de março de 2007.


CONSº Francisco Ferreira Moreira
Relator